

## PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.014877/2024-40

PARECER nº 193/2024

**Exma. Sra.**  
**Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**  
**Defensora Pública-Geral**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 308/2024 - Atas de Registro de Preços nº 002/2024– Aquisição de materiais elétricos – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

### I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 308/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2024, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de materiais de materiais elétricos.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados nas atas, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, (0423547), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0383482).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

| Nº SEI  | Documento                                      | Data       | Unidade       |
|---------|------------------------------------------------|------------|---------------|
| 0416275 | Ata de Registro de preços - GAMA LUZ           | 03/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0416276 | Publicação ARP 02/2024 - Planejamento 308/2024 | 03/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0416278 | Edital de Licitação                            | 03/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0416281 | Memorando 364                                  | 03/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0418883 | Despacho                                       | 04/12/2024 | SRLI          |
| 0421034 | Memorando 255                                  | 06/12/2024 | SRLI/DCC      |
| 0422951 | Memorando 864                                  | 09/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0423547 | Memorando 381                                  | 10/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0423563 | Memorando 382                                  | 10/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0425892 | Termo de Adesão                                | 11/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |

|         |                                                  |            |               |
|---------|--------------------------------------------------|------------|---------------|
| 0425895 | Relatório (Demanda x Consumo)                    | 11/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0425898 | Memorando 879                                    | 11/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0425930 | Memorando 391                                    | 11/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0425952 | Memorando 392                                    | 11/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0426723 | Memorando 397                                    | 12/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0426733 | Memorando 398                                    | 12/12/2024 | SRLI/DTSGI/GC |
| 0427284 | Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira | 12/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430038 | Declaração de disponibilidade orçamentária       | 17/12/2024 | SPGF/DPOMA    |
| 0430873 | Mapa de Preços                                   | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430875 | Relatório de Processo de Compras                 | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430878 | Resolução (Agentes de Contratação)               | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430884 | Documentação (CRC - GAMA LUZ)                    | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430885 | SICAF                                            | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0430886 | Memorando 906                                    | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |
| 0432269 | Memorando 222                                    | 19/12/2024 | ASSJUR        |
| 0432396 | Memorando 920                                    | 19/12/2024 | SRLI/DCC/SC   |

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0425892) o edital do certame (0416278), a Ata de Registro de Preço (0416275), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata e o comprovante de publicação da Ata (0416276).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0430038. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0430875).

14. Os documentos constantes no I.D. 0430884 e 0430885 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 001/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP** como aceito o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, comprovação da condição de pequena empresa e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

**15. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa.**

16. Destaca-se que optou o Demandante por não formalizar contrato, utilizando autorização de fornecimento conforme disposto Memorando 0426723.

### **III – CONCLUSÃO**

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para aquisição de materiais elétricos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

**Priscila Newley Kopke**  
**Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 19/12/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0432516** e o código CRC **D03D3F09**.

9990000001.014877/2024-40

0432516v2